

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFBA REITORIA E CAMPUS VINCULADOS, CONFORME PREGÃO SRP Nº 01/2018 E PROCESSO Nº 23278.000413/2018-77.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000 – Campo Bom/RS. Tel. (51) 3920-2200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, RG n.º. 3027063209, SSP/RS, CPF n.º 952.835.520-04 E **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, brasileiro, Identidade: M3.981.272 SSP/MG, CPF n.º 582.074.816-68 que celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 04/2018, do Pregão SRP n.º 01/2018 e do Processo Nº **23278.016304/2019-52**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato n.º. 04/2018 decorrente do Pregão SRP n.º 01/2018, **com início em 01/03/2022 e término no dia 01/03/2023**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT**, para fornecimento de serviço de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do IFBA Reitoria e Campi vinculados, conforme descrição constante no Pregão SRP n.º 01/2018 e do Processo Nº **23278.016304/2019-52**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** e em concordância com o Pregão SRP n.º 01/2018, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **luciano rodrigo weiand**, **Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 16:25, conforme decreto n.º 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 25/02/2022, às 18:11, conforme decreto n.º 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2195272** e o código CRC **60A595A5**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFBA REITORIA E CAMPI VINCULADOS, CONFORME PREGÃO SRP Nº 01/2018 E PROCESSO Nº 23278.000413/2018-77.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000 – Campo Bom/RS. Tel. (51) 3920-2200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, RG n.º. 3027063209, SSP/RS, CPF n.º 952.835.520-04 e **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, brasileiro, Identidade: M3.981.272 SSP/MG, CPF n.º 582.074.816-68 que celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 04/2018, do Pregão SRP n.º 01/2018 e do Processo Nº **23278.016304/2019-52**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato n.º. 04/2018 decorrente do Pregão SRP n.º 01/2018, **com início em 01/03/2022 e término no dia 01/03/2023**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT**, para fornecimento de serviço de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do IFBA Reitoria e Campi vinculados, conforme descrição constante no Pregão SRP n.º 01/2018 e do Processo Nº **23278.016304/2019-52**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** e em concordância com o Pregão SRP n.º 01/2018, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **luciano rodrigo weiland**, **Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 16:25, conforme decreto n.º 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 25/02/2022, às 18:11, conforme decreto n.º 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2195272** e o código CRC **60A595A5**.